



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 1509, DE 1995

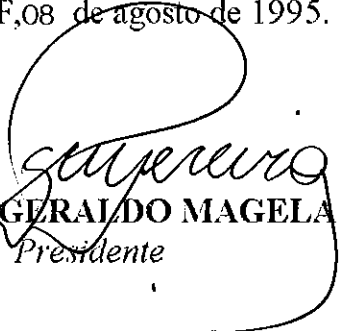
O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo por amparo o que prescreve o art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais trinta dias, a contar de 04 de agosto de 1995, o prazo para a Comissão designada pelo Ato do Presidente nº 1387/95 concluir os seus trabalhos.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 08 de agosto de 1995.


Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente